

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 15.060.775-2

Com fundamento no disposto no Art. 1.º do Decreto n.º 444, de 24 de fevereiro de 1995, e no Art. 1.º do Decreto n.º 10.918, de 02 de maio de 2014, autorizo a servidora **Camila Sant'Ana Vieira Ferraz Milek**, RG n.º 8.020.954-1, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, disciplina de Filosofia, nomeada pelo Decreto n.º 388, de 06 de fevereiro de 2015, lotada no Colégio Estadual Nilo Brandão, Município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, a se afastar de suas funções a partir da data de publicação deste Despacho, até fevereiro de 2020, sem ônus para o órgão de origem, para cursar Doutorado (Programa de Pós-Graduação em Filosofia) na Universidade Federal do Paraná – UFPR.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

26064/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 18/2018 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que altera, na forma que segue, o **Edital n.º 15/2018 – GS/SEED**, de 06 de março de 2018, por meio do qual foram reabertas as inscrições para o **Processo de Seleção Interno de Servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED)**, com a finalidade de **suprir demandas e compor Cadastro Reserva de Professores** do Quadro Próprio do Magistério (QPM) nas instituições conveniadas para atuarem no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH:

No subitem 4.1 referente ao cronograma do Processo de Seleção, na coluna correspondente à **AÇÃO**, onde se lê: Classificação Provisória, leia-se: **Deferimento das Inscrições**; onde se lê: Entrevista: avaliação pela Comissão Especial, leia-se **Análise de Currículo pela Comissão Especial**.

No item 6. **Disposições Finais**, o subitem 6.1 passa a constar com o seguinte texto:

“Todos os procedimentos relacionados à realização deste Processo de Seleção de que trata o item “I” deste Edital deverão ser norteados pelos critérios estabelecidos no Edital n.º 100/2016 – DG/SEED, de 05/12/2016, e n.º 106/2016 de 14/12/2016, disponibilizados no Portal Dia a Dia Educação - www.educacao.pr.gov.br, nos quais ficam mantidas as demais cláusulas aqui não alteradas”.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

26093/2018

RESOLUÇÃO N.º 1.162/2018 – GS/SEED

Designar servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Materiais e/ou Equipamentos adquiridos pela Secretaria de Estado da Educação – SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015, e considerando o contido no protocolado n.º 13.715.162-6,

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
204093018

Documento emitido em 22/03/2018 11:49:30.

Diário Oficial Executivo
Nº 10154 | 22/03/2018 | PÁG. 30Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

os servidores **Robson Antônio dos Santos Hamilton de Oliveira Cruz**, RG n.º 3.877.071-1, RG n.º 4.922.042-1, e **Abimael dos Santos**, presidência do primeiro nominado, integrarem Materiais e/ou Equipamentos adquiridos pela SEED.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor **Abimael dos Santos** substituir o Presidente da Comissão em seus impedimentos legais ou eventuais.

Art. 2.º Integrará a Comissão de Recebimento de Materiais e/ou Equipamentos, quando se tratar de equipamentos de informática, o servidor **Helder Calvin**, RG n.º 5.657.180-9, do Núcleo de Informática e Informação – NII/SEED.

Art. 3.º No caso de a solicitação de compra ser oriunda das Chefias de Departamentos que compõem a SEED, estas deverão indicar um servidor do seu quadro de funcionários para representá-los como integrantes da Comissão no recebimento dos bens.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 2.567/2015 – DG/SEED, de 17 de agosto de 2015, e demais disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Res. n.º 1.162/2015-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25793/2018

RESOLUÇÃO N.º 1219/2018 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução n.º 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB n.º 9394/1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 864/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Elídio Stabile, 379, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 490/2013, de 30/01/2013, com vigência até 15/02/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/02/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ines Carneletto
Superintendente da Educação

26132/2018

RESOLUÇÃO N.º 1214/2018 - GS/SEED

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 1162/2015, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6174/70 considerando o contido nos Protocolado n.º 14.997.275-7.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Raquel Mattos Gil**, RG 5.117.834-3, **Edna Alves Cordeiro**, RG 5.079.980-8 e **Ana de Fátima Lepri dos Reis Mendes**, RG 3.745.791-4, servidoras prestando serviços na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 314 da Lei 6174/70 para apurar indícios de irregularidades, em tese, atribuídas ao servidor: **Jô Gonçalves**, RG 4.037.719-0 - SSP-PR, Professor da disciplina de Química, do QPM, LF-01, lotado e em exercício no Colégio Estadual Rocha Pombo, município de Morretes, jurisdicionado ao NRE de Paranaguá, em razão das supostas irregularidades administrativas, em tese, praticadas pelo referido servidor, substanciadas no afrontamento dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos I, III, V, VI e XIV; artigo 285, incisos V e XIV; artigo 293 incisos V, alínea “c” todos da Lei 6174/70